

Direito ao trabalho

O extraordinário movimento de consumidores nos principais shopping centers da cidade neste domingo e a manifesta satisfação de lojistas, vendedores e consumidores com a abertura dominical destes centros de comércio deveriam constituir argumento suficiente para encerrar a curiosa polêmica sustentada pelo Sindicato dos Comerciários em torno da questão. Ficou fartamente demonstrado que esta abertura não trouxe prejuízos senão aos defensores de alguns princípios avessos a mudanças e vazados de notável autoritarismo corporativista.

Cabe aos sindicatos a legítima e necessária tarefa de promover conquistas econômicas e sociais em benefício de suas respectivas categorias e de opor firme resistência a retrocessos em relação a posições já conquistadas. Não cabe aos sindicatos, contudo, impedir que seus filiados disponham-se, eventual e espontaneamente, a estender sua jornada de trabalho tendo como contrapartida uma justa e satisfatória compensação financeira. Não se trata, portanto, de uma concessão unilateral obtida do trabalhador mediante constrangimento ou ameaça, mas de acordo firmado licitamente com base em vantagens recíprocas.

Também não cabe aos sindicatos criar reservas de mercado como cronicamente tem ocorrido no cenário brasilei-

ro. Tais reservas podem justificar-se economicamente quando dizem respeito a bens e produtos de consumo que uma nação deseja desenvolver por seus próprios meios. Quando avocada para excluir de determinadas funções pessoas perfeitamente qualificadas ao seu exercício, tornam-se ética, moral e tecnicamente insustentáveis.

Milhares de pessoas apresentaram-se aos shopping centers como voluntários ao trabalho dominical. Poucas foram contratadas, já que os próprios comerciários decidiram, em sua maioria, beneficiar-se de uma receita adicional nestes tempos de duras dificuldades. Os que preferiram reservar seu domingo ao lazer e à família puderam fazê-lo sem constrangimento, retomando normalmente o seu posto de trabalho na segunda-feira.

Repetimos: a desregulamentação pretendida não deverá pôr em risco as conquistas já alcançadas pelos comerciários. Ao contrário, abre um novo horizonte de negociações e acordos, além de criar postos adicionais de trabalho numa época em que isto é indiscutivelmente um necessário avanço. Finalmente, são beneficiados os consumidores, a quem se concede uma importante alternativa aos horários normalmente disponíveis para as compras, em que concentram-se os inconvenientes das correrias e atropelos.